

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Lei nº 454/2002

Estima as Receitas e fixa as Despesas da Prefeitura Municipal de Morro Grande, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do SAMAE, para o Exercício Financeiro do ano de 2003.

Art.1º O Orçamento Anual do Município de Morro Grande, para o exercício financeiro do ano de 2003, estimam as receitas e fixam as despesas em R\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 3.208.000,00 (três milhões, duzentos e oito mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais).

III - Transferências Financeiras: R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais).

Art.2º A Receita referida no artigo anterior, será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Especificação da Receita	Valor em R\$
1.RECEITAS CORRENTES	3.370.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	68.500,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.262.500,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00
2.1 ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
2.2 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	180.000,00
TOTAL GERAL	3.600.000,00

Parágrafo Único - A Despesa referida no artigo 1º, será realizada segundo a apresentação dos Anexos previstos na Lei 4.320/64, que são parte

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

integrante desta Lei, Órgãos, Funções, Sub Funções, Programas, Projetos, Atividades e Elementos de Despesa, distribuídos da seguinte maneira:

I - Despesas por Órgãos	Valor em R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	152.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	186.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	355.000,00
04 - SECR.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.330.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5.000,00
06 - SECR.DOS TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	598.000,00
07 - SECR.AGRIC.MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	387.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total Orçamentário	3.163.000,00
Transferência Financeira para FMS	405.000,00
Transferência Financeira para FMAS	32.000,00
Total das Transferências Financeiras/Contábil	437.000,00
TOTAL GERAL	3.600.000,00

II - Despesas por Funções	Valor em R\$
01 - Legislativa	152.000,00
04 - Administração	541.000,00
08 - Assistência Social	5.000,00
12 - Educação	1.246.000,00
15 - Urbanismo	231.000,00
20 - Agricultura	243.000,00
22 - Indústria	4.000,00
23 - Comércio e Serviços	170.000,00
26 - Transporte	367.000,00
27 - Desporto e Lazer	54.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00
Total Orçamentário	3.163.000,00
Transferência Financeiras	437.000,00
Total das Transferências Financeiras/Contábil	437.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

TOTAL GERAL	3.600.000,00
III - Despesas por Programa	Valor em R\$
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	541.000,00
0002 - EDUCAR PARA CRESCER	1.330.000,00
0003 - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	387.000,00
0004 - TRANSPORTES E OBRAS	598.000,00
0005 - SAÚDE PARA TODOS	5.000,00
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
0100 - PROCESSO LEGISLATIVO	152.000,00
Total Orçamentário	3.163.000,00
Transferência Financeiras	437.000,00
Total das Transferências Financeiras/Contábil	437.000,00
TOTAL GERAL	3.600.000,00
IV - Despesas Segundo a Natureza	Valor em R\$
DESPESAS CORRENTES	2.434.000,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.036.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.398.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	579.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	579.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	150.000,00
Total Orçamentário	3.163.000,00
Transferência Financeiras	437.000,00
Total das Transferências Financeiras/Contábil	437.000,00
TOTAL GERAL	3.600.000,00

Art.3º O Orçamento da Seguridade Social do Fundo Municipal de Saude de Morro Grande, para o exercício financeiro de 2003, estima à receita em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e uma Transferência Financeira da Prefeitura Municipal de Morro Grande de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) e fixa a despesa em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

§ 1º - A Receita do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, será proveniente de suas receitas próprias advindas do Estado e da União, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Morro Grande de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
1.RECEITAS CORRENTES	180.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	4.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	170.500,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
2.2 ALIENACAO DE BENS	15.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	195.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	405.000,00
TOTAL GERAL	600.000,00

§ 2º - A Despesa do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, é fixado segundo discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Sub Função e Programas, Projetos Atividades e Categorias Econômicas será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO POR FUNÇÃO	Valor em R\$
10 - Saúde	585.000,00
99 - Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL GERAL	600.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	Valor em R\$
DESPESAS CORRENTES	536.000,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	49.000,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

TOTAL GERAL

600.000,00

Art.4º O Orçamento da Seguridade Social do Fundo Municipal de Assistência Social de Morro Grande, para o exercício financeiro de 2003, estima à receita em R\$ 110.000,00 (cento de dez mil reais), e uma Transferência Financeira da Prefeitura Municipal de Morro Grande de R\$ 32.000,00 (trinta de dois mil reais) e fixa a despesa em R\$ 142.000,00 (cento de quarenta e dois mil reais).

§ 1º - A Receita do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, será proveniente de suas receitas próprias advindas do Estado e da União, com Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Morro Grande de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
1.RECEITAS CORRENTES	110.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	1.000,00
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	109.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	110.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	32.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	32.000,00
TOTAL GERAL	142.000,00

§ 2º - A Despesa do Orçamento da Seguridade Social a que se refere este artigo, é fixado segundo discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Sub Função e Programas, Projetos Atividades e Categorias Econômicas será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO POR FUNÇÃO

08 - Assistenciai Social	138.000,00
99 - Reserva de Contingência	4.000,00
TOTAL GERAL	142.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	Valor em R\$
DESPESAS CORRENTES	136.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	2.000,00
* 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	4.000,00
TOTAL GERAL	142.000,00

Art.5º O Orçamento Fiscal do SAMAE de Morro Grande, para o exercício financeiro de 2003, estima à receita em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita do Orçamento Fiscal a que se refere este artigo, será proveniente de suas receitas próprias advindas do Estado e da União, de acordo com a seguinte composição:

Especificação da Receita	Valor em R\$
1.RECEITAS CORRENTES	45.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	1.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00
1.6 RECEITA DE SERVICOS	38.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00
Total Orçamentário	45.000,00
TOTAL GERAL	45.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Orçamento Fiscal a que se refere este artigo, é fixado segundo discriminação dos Anexos, parte integrante desta Lei, que apresenta a sua composição por Função, Sub Função e Programas, Projetos Atividades e Categorias Econômicas será destacada por Função de Governo e por Natureza da Despesa, da seguinte forma:

I - CLASSIFICACAO POR FUNÇÃO	
17 - Saneamento	42.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.000,00
TOTAL GERAL	45.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	Valor em R\$
DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00

Publicado no Mural Pú.
Prefeitura de
Morro Grande - Munic.
De Morro Grande - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	4.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	3.000,00
* TOTAL GERAL	45.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

<u>UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE</u>	
99 - Reserva de Contingência	150.000,00
<u>UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO GRANDE</u>	
99 - Reserva de Contingência	15.000,00
<u>UNIDADE GESTORA : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO GRANDE</u>	
99 - Reserva de Contingência	4.000,00
<u>UNIDADE GESTORA : SAMAE DE MORRO GRANDE</u>	
99 - Reserva de Contingência	3.000,00
TOTAL GERAL	172.000,00

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares durante a execução orçamentária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fontes de recursos: o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício; a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; superávit financeiro do exercício anterior;

II - a realizar em qualquer mês do exercício obedecendo a legislações pertinentes, operações de crédito por antecipação da receita, para atender possíveis insuficiências de caixa, até o limite estabelecido na Legislação Federal;

III - a utilizar os recursos da Reserva de Contingência de acordo com o dispositivo no Anexo de Riscos Fiscais da lei de Diretrizes Orçamentária, ou seja, atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, bem como, suplementar elemento de despesa não orçados ou orçados a menor;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

IV - não se efetivando até o dia 10/12/2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Municipal para atender "outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no item III deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

V - a celebrar Convênio com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta e indireta, objetivando a realização de obras e serviços de interesse do Município;

VI - a corrigir os Orçamentos pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas (FGV), através de Decreto do Executivo;

VII - a utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações;

VIII - a realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei;

IX - a efetuar através de Decreto do Poder Executivo Municipal, transposições de dotações orçamentárias alocadas entre os elementos de despesa contidas em cada projeto ou atividade, até ao limite de seu saldo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro do ano de 2003.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 17 de dezembro de 2002.


CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na da supra.


JOSE ADROALDO SPADER
Secretario de Adm. e Financas

